



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Teofilândia

1

Quarta-feira • 19 de Fevereiro de 2020 • Ano • Nº 1857

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Teofilândia publica:

- **Decreto N° 004/2020** - Dispõe sobre a movimentação de todas as contas bancárias vinculadas do Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.
- **Decreto N° 005/2020** - Dispõe sobre ponto facultativo o expediente nos dias 24 e 26 de fevereiro de 2020, no âmbito da administração pública municipal - poder executivo.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 004/2020

Dispõe sobre a movimentação de todas as contas bancárias vinculadas ao CNPJ nº. 21.880.721/0001-03 do Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Determina que a movimentação de todas contas bancárias vinculadas ao CNPJ nº. 21.880.721/0001-03 – do **Fundo Municipal da Criança dos Adolescentes**, serão feitas de forma conjunta pelo Sr. **TERCIO NUNES OLIVEIRA** – Prefeito Municipal, CPF nº. 521.251.495-91 e pela Srª. **KATIA NUNES LIMA** – Diretora do Departamento da Tesouraria do Município de Teofilândia, RG nº. 098.93019.-23 e CPF nº. 017.313.915-95, com poderes para:

EMITIR CHEQUES;
ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;
SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS;
REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES;
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
ENDOSSAR CHEQUE;
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
CANCELAR CHEQUES;
BAIXAR CHEQUES;
EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS;
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO;
EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO;
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO;
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS;
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO;
EMITIR COMPROVANTES;
EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE;
ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO;
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
ADESÃO AO FLUXO DE CAIXA;
RECEBER ARQUIVOS DE RETORNO – CDC CONSIGNADO.

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teofilândia, 19 de fevereiro de 2020.

Tércio Nunes Oliveira
Prefeito Municipal

WWW.TEOFILANDIA.BA.GOV.BR
Praça José Luiz Ramos, 84 – Centro – Teofilândia/BA
Cep: 48.770-000/Tel: (75) 3268-2150
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 005/2020

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE NOS DIAS 24 E 26 DE FEVEREIRO DE 2020, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - PODER EXECUTIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, atribuídas ao Inciso XXX do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e considerando a conveniência e a oportunidade de serem declarados como ponto facultativo o expediente nos dias 24 e 26 fevereiro de 2020, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, em vista aos festejos alusivos ao Carnaval e, ainda, para possibilitar a manutenção das tradições histórico-culturais e religiosas do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo o expediente nos dias 24 e 26 fevereiro de 2020, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal - Poder Executivo.

Parágrafo único - Excluem-se da aplicação deste Decreto e funcionamento de órgãos e entidades prestadoras de serviços considerados essenciais ou que não possam sofrer solução de continuidade, tais como: Saúde, Limpeza Urbana, Conselho Tutelar, que deverão funcionar em regime de plantão, conforme escalas determinadas pelos secretários (as).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teofilândia, 19 de fevereiro de 2020.

Tércio Nunes Oliveira

Prefeito Municipal

WWW.TEOFILANDIA.BA.GOV.BR
Praça José Luiz Ramos, 84 – Centro – Teofilândia/BA
Cep: 48.770-000/Tel: (75) 3268-2150
CNPJ: 13.845.466/0001-30